

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER PRES Nº 116 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI O NOVO FLUXO DE PROCESSOS PARA CONTRATAÇÕES EM GERAL, BEM COMO ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO DER-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ no uso de suas atribuições legais, sob o Processo nº SEI-330027/0000484/2021 e,

CONSIDERANDO:

- a ausência de instrumento definitivo e informativo acerca do fluxo dos processos de contratação;

- o princípio da eficiência administrativa que determina ações públicas sempre com foco nos resultados, de forma a dar celeridade a fase preparatória da licitação;

- que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório, na forma do art. 7º da Lei nº 8.666/93, art. 14º da Lei nº 10.024/19;

- que o termo de referência e o projeto executivo, quando couberem, são instrumentos que definem o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

- que cada Diretoria ou área de gestão do DER-RJ possui demandas por compras ou serviços com especificidades próprias;

- a necessidade de uniformização dos procedimentos de elaboração dos termos de referência, projetos executivos e projetos básicos relativos às compras, exceto quando a padronização não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas da obra e ainda;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-330027/000484/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o novo fluxo de processos para as contratações em geral no âmbito do DER-RJ, a ser seguido por todas as unidades administrativas da Fundação, conforme o contido no fluxograma anexado a esta Portaria;

Art. 2º - A Superintendência de Licitações e Suprimentos da Diretoria de Administração irá encaminhar o novo fluxograma de contratações a todas as unidades administrativas do DER-RJ por meio de Correspondência Interna no SEI, para ciência de todos os servidores responsáveis.

§ 1º - Na hipótese de não atendimento ao fluxo previsto no anexo, poderá a Presidência determinar a abertura de sindicância para apuração de eventual responsabilidade administrativa dos respectivos gestores.

§ 2º - Os prazos indicados no anexo poderão ser dilatados desde que devidamente justificados pelas respectivas áreas

Art. 3º - A Coordenadoria de Aquisições adotará providências necessárias no sentido de manter permanentemente atualizadas as pesquisas de mercado, principalmente com relação a serviços contínuos já executados ou contratados pela Fundação nos últimos anos, atentando-se para as regras previstas no Decreto Estadual nº 46.642/2019, respeitando-se principalmente a ordem de pesquisa de que trata o art. 20, § 1º e zelando para que o encerramento da pesquisa ocorra da forma mais célere possível.

Art. 4º - As Diretorias e áreas requisitantes interessadas na licitação deverão encaminhar à Diretoria de Administração o respectivo processo administrativo digitalizado, na forma de requerimento, contendo no mínimo:

1. Projeto técnico ou executivo, termo de referência e estudo técnico preliminar e memorial descritivo, quando couber, com descrição do serviço, compras ou obras a serem contratados, contendo as devidas especificações na forma do art. 11 do Decreto Estadual n. 46.642/19, além da qualificação e assinatura do servidor que elaborou os documentos;
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Plano Anual de Contratações - PAC;
3. Quando se tratar de obras e serviços de engenharia, orçamento de referência na forma do art. 25 do Decreto Estadual n. 46.642/19;
4. Indicação dos membros responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato;

Parágrafo Único - Sempre que julgar necessário, a Coordenadoria de Aquisições poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares às áreas requisitantes, bem como requisitar a participação eventual de servidor da respectiva área;

Art. 5º - Nos termos de referência e projetos básicos serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III - economia na execução, conservação e operação;
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII - adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

Parágrafo Único - Sempre que possível, os projetos básicos de obras e serviços de engenharia deverão conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicial-

mente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

Art. 6º - Relativamente às compras e aquisições simples realizadas pelo DER-RJ, sempre que possível, os termos de referência e projetos básicos deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas por meio de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 7º - No prazo de 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término do contrato, a Coordenadoria de Contratos e Convênios solicitará as unidades gestoras, por meio de correspondência interna (CI), que se manifestem no processo de licitação sobre a conveniência e oportunidade da prorrogação contratual ou eventual alteração no objeto, à luz das regras estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, enviando cópia da (CI) à Controladoria.

§ 1º - As unidades gestoras deverão se manifestar no processo, na forma do caput, no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de prestação de contas perante a Controladoria.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto no §1º, poderá a Controladoria sugerir a abertura de sindicância para apuração de eventual responsabilidade administrativa dos respectivos gestores.

§ 3º - Tão logo manifeste o interesse na prorrogação, de acordo com o prazo assinalado no caput, a unidade gestora deverá encaminhar o processo à Assessoria Jurídica para prosseguimento, não se esquecendo de adotar os procedimentos necessários à comprovação da vantagem e justificativa da prorrogação.

Art. 8º - Da presente Portaria dar-se-á imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Controladoria Geral do Estado.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021

HERBERT MARQUES DA SILVA
Presidente da Fundação DER-RJ

Id: 2332703

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 06.08.2021

PROCESSO Nº SEI-330026/000275/2021 - Consubstanciado no parecer da Assessoria Técnica Jurídica SEI 19862440 e da Assessoria de Controle Interno SEI 20383487 e pronunciamento da Controladoria SEI 20419424, **AUTORIZO** Termo Adequação do Cronograma Físico-Financeiro, do Contrato nº 023/2019, com início dos serviços 12/04/2021 com seu término previsto para 08/10/2021, considerando o prazo de execução de 180(cento e oitenta) dias corridos, tendo como objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA COM DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RJ-160 KM 32,5, SITUADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CANTAGALO E CARMO", processo origem nº E-17/003/003481/2013 a cargo da empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA, fica **APROVADO** o novo Cronograma Físico - Financeiro SEI 17559289.

PROCESSO Nº SEI-330029/000176/2021 - Consubstanciado na alínea "a", inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 8666/93, em conformidade com o termo circunstanciado assinado pelos membros da comissão designada, publicada no D.O. nº 133 de 14/07/2021 e da equipe técnica da contratada anexo (20266516), referenciada na cláusula Terceira do Contrato nº 09/2019, e parecer da Fiscalização, ficam **ACEITOS DEFINITIVAMENTE** a execução dos "Serviços de Locação de 03 (três) Painéis de Mensagens Variáveis (PMVs) Móveis para Atender às Diversas Rodovias pertencentes à Fundação DER-RJ", a cargo da empresa TRAFEG SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÁNSITO LTDA, objeto do Processo Administrativo nº E-17/003.005469/2015.

Id: 2332705

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL IIIDESPACHO DO DIRETOR
DE 02.08.2021

PROCESSO Nº SEI-330026/000468/2021 - AUTORIZO o início a partir de 09/08/2021 da "EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO NO KM 9,0 DA RJ-121, NO MUNICÍPIO DE PAULO DE FRONTIN - RJ", a cargo da empresa PESO - PROJETOS DE ENGENHARIA E SOCIEDADE DE OBRAS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 046/2021;
VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 917.339,86.
PRazo DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.
DATA INÍCIO: 09/08/2021.
DATA TÉRMINO: 04/02/2022.
PROCESSO Nº SEI-160002/004824/2020.

Id: 2332701

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇASDESPACHO DA DIRETORA
DE 05.08.2021

PROCESSO Nº SEI- 330024/000419/2021 - APROVO a Prestação De Contas do servidor RUBENS MARQUES, matrícula nº 13/91195-8, no valor de R\$ 44.000,00, (quarenta e quatro mil reais), autorizado através do Processo nº SEI-330024/000173/2021, de acordo com o parecer da Auditoria de Controle Interno, conforme documento 20574427.

Id: 2332700

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 03/08/2021

ARQUIVA o presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar supostas irregularidades contra: **FLÁVIA DANIELE RODRIGUES LIMA**, Professor Docente II, Nível D, Referência 8,

Id. 33881375, matrícula nº 5003955-1 e Professor Docente I, Nível D, Referência 7, matrícula nº 0831195-3, vínculo 2; **NÍVEA MARIA DOMINGUES DA SILVA**, Professor Docente II, nível A, Referência 3, Id. 37653377, matrícula nº 844641-1, vínculo 1 e **DÉBORA SANTOS DE ALMEIDA**, Professor Docente II, nível D, Referência 8, vínculo 1, Id. 37699334, matrícula nº 832.011-1, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 129/2021-VMC (fls. 1232/1233). Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/001/4226/2013 e SEI-320001/003283/2020.

Id: 2332649

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.742 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

FIXA VAGAS PARA ESTÁGIO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, considerando os convênios firmados com as instituições de ensino para estágio de estudantes de cursos superiores na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/071534/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as vagas para estágio de acordo com a seguinte distribuição:

- I - quarenta e uma vagas para estudantes de Administração;
- II - duas vagas para estudantes de Arquitetura;
- III - trinta e uma vagas para estudantes de Arquivologia;
- IV - dezessete vagas para estudantes de Biblioteconomia;
- V - sessenta vagas para estudantes de Ciências Contábeis;
- VI - nove vagas para estudantes de Engenharia Civil;
- VII - trinta vagas para estudantes de Informática;
- VIII - quatorze vagas para estudantes de Administração Pública e Gestão Pública;
- IX - três vagas para estudantes de Design Gráfico e Comunicação Visual;
- X - duas vagas para estudantes de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos;
- XI - uma vaga para estudantes de Ciências Econômicas;
- XII - oito vagas para estudantes de Letras;
- XIII - três vagas para estudantes de Publicidade e Propaganda;
- XIV - uma vaga para estudantes de Pedagogia;
- XV - uma vaga para estudantes de Psicologia;
- XVI - duas vagas para estudantes de História;
- XVII - duas vagas para estudantes de Comunicação Social e Jornalismo.

Art. 2º - Os estudantes serão admitidos a estagiar mediante celebração de termo de compromisso firmado pela Procuradoria Geral do Estado e pela instituição de ensino, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - O estágio compreende 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 4.730, de 20 de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2332687

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃOATO DA ACESSORA ESPECIAL
DE 05/08/2021

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/037245/2021, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Fiscalização e Gestão para o acompanhamento da contratação da ferramenta Banco de Preços junto à Sociedade Empresária NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com vistas à realização de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, instrumentalizada por meio da Nota de Empenho 2021NE00538, composta pelos membros a seguir:

Fiscais:

CLAYTON DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ID nº 9999068-7;
PRISCILA CARDOSO MONTE - ID nº 5034042-5;
ANA PAULA FERREIRA FELÍCIO - ID nº 2104252-7.

Gestores:

VINÍCIUS BATISTA RODRIGUES CARNEIRO - ID nº 4409297-0;
SEBASTIÃO DE CARVALHO BARROS - ID nº 575382-1.

Id: 2332560

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃODESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 06.08.2021

PROCESSO SEI Nº E-14/001705/2006 - FLAVIO DE ARAUJO WIL-LEMAN - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 1922254-8. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, combinado com o art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 16/12/2015 a 13/12/2020.

Id: 2332719

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 029/2021.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP;
OBJETO: Locação de 09 veículos, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 009/2021.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação no DOERJ.
VALOR: R\$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais).
NOTA DE EMPENHO: 2021NE00709.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.
PROCESSO Nº SEI-150001/005889/2021.

Id: 2332615